



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### RECIBO DE EDITAL RETIFICADO - CV – 08/2023 - PROCESSO Nº 380/2023 – PRC 400/2023

Recebi (emos) o Convite nº 08/2023 (RETIFICADO), referente à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de salas e consultórios para operacionalização de equipamentos de exames clínicos e outros de uso hospitalar, tal como, execução de instalações complementares (elétrica, hidrossanitário, lógica, etc), no prédio do Centro de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito e especificado neste edital e anexos”. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada até o dia **20/12/2023** as 09h00mn, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, as 9h30mn, na sala de licitações no endereço: Rua Eloi Candido de Melo, 142, Centro, Sarzedo/MG.

**CARIMBO PADRÃO - CNPJ**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contato (nome legível): \_\_\_\_\_

Identificação: C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Data: 08/12/ 2 023

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO 380/2023

PRC: 400/2023

CONVITE Nº 08/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei n.º 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09h00mn** horas do dia **20/12/2023**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **20/12/2023**, às **09h30mn** horas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 142, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

**A VISITA TÉCNICA - é FACULTATIVA** e poderá ser realizada até o dia **18 de dezembro de 2023**, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Obras pelo telefone 31 3577 7040. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (última alteração) para verificação da legitimidade do subscritor. A finalidade da visita é o conhecimento das condições gerais em que os serviços serão prestados e, ainda, para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessário para a futura execução do objeto. No entanto, caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características dos serviços, nada podendo arquir a este título (modelo anexo). A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

### 1 – OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de salas e consultórios para operacionalização de equipamentos de exames clínicos e outros de uso hospitalar, tal como, execução de instalações complementares (elétrica, hidrossanitário, lógica, etc), no prédio do Centro de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito e especificado neste edital e anexos.

**1.2.** A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, cronograma físico-financeiro e MEMORIAL DESCRITIVO que correspondem aos Anexos IX a XI Deste Edital disponibilizados no website da Prefeitura:  
[www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**1.3.** O regime de execução será de empreitada por preço unitário por meio de medições mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação, **EMPRESAS CONVIDADAS**, e as demais cadastradas na correspondente especialidade, **que manifestarem seu interesse** por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

**2.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.3.2** Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.3.3** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.5** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

### **2.4 Não poderão participar da presente licitação:**

**2.4.1** Licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.4.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93;

**2.4.3** Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.4.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### 3.5 Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional

**3.5.1.** Prova de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

**3.5.2.** Comprovação de registro e regularidade **dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da Certidão Pessoa Física, se o mesmo não estiver mencionado no Documento a que se refere o item 3.5.1.

**3.5.3. A Qualificação Técnica Profissional** será aferida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) das respectivas Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica emitidas pelos órgãos competentes, que comprove ter o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** executado os seguintes serviços:

- a) Montagem de entrada de energia subterrânea ou área (Padrão CEMIG ou equivalente);
- b) Montagem de quadro de força e/ou quadro de distribuição com barramento e disjuntores;
- c) Execução de instalações elétricas em baixa tensão

**3.5.3.1. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS** mencionados no item **3.5.2**, QUE PODERÁ ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

**3.5.3.2.** A Certidão de Acervo Técnico de que trata o item 3.5.3, deverá descrever os serviços executados pelo responsável técnico de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

**3.5.3.3.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação, através de “**Termo de Compromisso**” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

A) **Nota Explicativa:** O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, **comprovados no processo**, SUBSTITUEM a “Declaração de Responsabilidade Técnica” especificada acima

**3.5.4.** Atestado de Visita Técnica ou Termo de Renúncia a Visita Técnica;

**3.5.5 Certidão Simplificada** ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, para fins de comprovação da situação de ME/EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**NOTA EXPLICATIVA:** O documento listado no item **3.5.5 NÃO É DE NATUREZA INABILITATÓRIA**, contudo, a não apresentação deste ensejará a **NÃO aplicação** dos benefícios previstos na LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

**3.5.5.1** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**5.3** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

## **5.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

**5.4.1.** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**5.4.2 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração na sua Planilha Orçamentária.**

**5.4.3.** Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**5.4.4.** Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

**5.4.5.** Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

**5.5 -** A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**5.6 -** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

**5.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

**5.8 -** A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**5.9 -** Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**5.10 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

## **6 – RECURSOS**

**6.1** Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: [comprasaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasaude@sarzedo.mg.gov.br) ou protocolados no setor de protocolos, Rua Eloy Candido de Melo,477, Centro, Sarzedo.

## **7 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES**

**7.1** Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02 17 - Atividade: 10 302 1015 2216 – Construção de Ampliação e Unidade de Saúde  
- Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha: 838 - Fonte: 1.708.000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**10.1** Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**11.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**11.3** A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**11.4** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**11.5** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**11.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**11.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

**11.8** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

**11.9** O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone 31 3577 6531 ou e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ;

**11.10** São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Visita Técnica Facultativa

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Minuta Contratual

Anexo IX - Planilha orçamentária

Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XI - Memorial Descritivo e especificações Técnicas dos Serviços

Obs.: Os anexos de IX a XI serão disponibilizados junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

Sarzedo/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023 - CONVITE Nº 08/2023 - PRC Nº: 400/2023**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de salas e consultórios para operacionalização de equipamentos de exames clínicos e outros de uso hospitalar, tal como, execução de instalações complementares (elétrica, hidrossanitário, lógica, etc), no prédio do Centro de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito e especificado neste edital e anexos.

#### 1 - DA REMUNERAÇÃO

1.1. O preço global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

1.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

#### 2 - DOS PRAZOS

2.1. Após o recebimento da ordem de início do serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.2. O prazo total de execução dos serviços será de 3 (Três) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

#### 3 - DA DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

execução da obra conforme cronograma físico e de desembolso financeiro que fazem parte do projeto básico.

3.2. Declaramos que será mantido como Responsável Técnico pela obra, o Profissional Sr. .... Engenheiro ....., CPF .....

3.3. **Declaramos que Conhecemos e Concordamos** com todas as condições estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO e no CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (**parte integrante deste edital**), bem como, está ciente da OBRIGATORIEDADE de cumprir todas as orientações e prazos nestes estabelecidos.

3.4. Declaramos que nos responsabilizamos pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

3.5. O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

### 4 – ANEXOS DA PROPOSTA

4.1 - Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária
  - Cronograma Físico
  - Cronograma Financeiro
  - Composição do BDI
- **SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr..... , sócio administrador, portador da carteira de identidade RG N° ..... e C.P.F/MF: .....

Local e data.

**Responsável pela empresa:**

Nome completo-

**RG nº -**

**CPF nº -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023 - CONVITE Nº 08/2023 -**

**PRC Nº: 400/2023**

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº **08/2023** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.  
O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.  
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III - DECLARAÇÕES

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2023 CONVITE Nº 08/2023 - PRC: 400/2023

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:.....: \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação..... :

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_  
Representante Legal:  
Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À  
**Comissão de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo do envelope de habilitação e propostas, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
**Município UF Dia Mês**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Tel./Fax:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xx

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO<sup>1</sup>

A EMPRESA ....., CNPJ: ....., PARTICIPANTE DO LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2023, DESTINADO À: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de salas e consultórios para operacionalização de equipamentos de exames clínicos e outros de uso hospitalar, tal como, execução de instalações complementares (elétrica, hidrossanitário, lógica, etc), no prédio do Centro de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS DO EDITAL” COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): \_\_\_\_\_(nome do RT\_\_\_\_\_.

Declara-se ciente de que:

- a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_  
Sócio administrador.....: \_\_\_\_\_  
Identificação.....: \_\_\_\_\_

CIENTE:

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_  
Resp. Técnico indicado: \_\_\_\_\_  
Identificação (Nº Registro Entidade Competente): \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem a “Declaração de Responsabilidade Técnica” especificada acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de salas e consultórios para operacionalização de equipamentos de exames clínicos e outros de uso hospitalar, tal como, execução de instalações complementares (elétrica, hidrossanitário, lógica, etc), no prédio do Centro de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
..... Endereço:  
.....

Fone:.....Fax: ..... E-mail:  
..... Declara

que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Convite nº 08/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....  
Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/23 - PRC: XXXX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo xxxxxxxx, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de salas e consultórios para operacionalização de equipamentos de exames clínicos e outros de uso hospitalar, tal como, execução de instalações complementares (elétrica, hidrossanitário, lógica, etc), no prédio do Centro de Especialidades Médicas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº xxxx, Convite xxx, PRC xxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

- Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA ou **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrado no CAU, conforme previsto na Lei 12.378/2010.
- Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;
- Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 12 meses a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses a contar da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

4.4 O pagamento se fará após as medições, que serão MENSALIS, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**4.6** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

**4.7.** O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

**4.8.** A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I/100}{30}$**

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;

**6.2** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;

**6.3** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização das obras;

**6.4** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**6.5** Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;

**6.6** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;

**6.7** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**6.8** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;

**6.9** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;

**6.10** Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;

**6.11** Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;

**6.12** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

- 6.13** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 6.14** Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;
- 6.15** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.16** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.17** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.19** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;
- 6.20** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;
- 6.21** Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;
- 6.22** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 6.23** Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 6.24** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;
- 6.25** Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- 6.26** Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;
- 6.27** Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;
- 6.28** Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;
- 6.29** Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;
- 7.2** Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;
- 7.3** Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

- 8.1** O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
- 8.2** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:

10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com **CONVITE Nº 08/2023** de / /2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, através dos engenheiros Joyce Suelen Silva de Souza e Rafael Moreira.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG*  
*Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58*

**ANEXO IX –**

**PLANILHA**

**ORÇAMENTARIA**

Disponível para download em [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG*  
*Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58*

## **ANEXO X –**

# **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 – Sarzedo/MG*

*Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58*

## **ANEXO XI –**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

Disponível para download em [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)